Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

EDcl no RE nos EDcl no AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.621.628 - MT (2016/0218897-9)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
EMBARGANTE	:	FAUSTO RICHTER
ADVOGADOS	:	JOSÉ HENRIQUE TURNER MARQUEZ - SP156400 LÍBERO LUCHESI NETO E OUTRO(S) - SP174760
EMBARGADO	:	INSTITUTO ECOLÓGICO CRISTALINO
ADVOGADO	:	DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE E OUTRO(S) - MT006199

DESPACHO

Cuida-se de embargos de declaração opostos por FAUSTO RICHTER contra decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário por ele apresentado.

Considerando a possibilidade do recebimento dos embargos de declaração como agravo interno, é necessária a intimação do recorrente para complementar as razões recursais, de modo a ajustá-las às exigências do artigo 1.021, § 1º, do CPC.

Ante o exposto, INTIME-SE a parte embargante para complementar as razões recursais nos termos do disposto no artigo 1.024, § 3º, parte final, do CPC.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Vice-Presidente